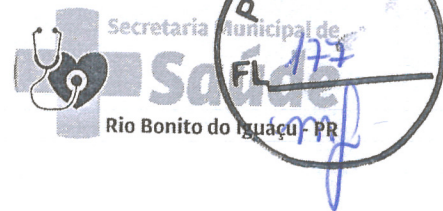




Município de Rio Bonito do Iguaçú
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 477/2021

Ilmo. Sr. Roberto José Kwaps
Departamento de licitações
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

Prezado

Venho por meio deste, solicitar aditivo do pregão nº 40/2021 da empresa D. Lopes Dambroski Clínica de Enfermagem, para o prazo de mais seis (06) meses referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o termino em treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021). Profissionais (cirurgião dentista, contrato administrativo nº 26/2021-PMRBI, auxiliar de saúde bucal contrato administrativo nº 27/2021-PMRBI; psicólogo contrato administrativo nº 28/2021-PMRBI) e fisioterapeuta contrato administrativo nº 29/2021-PMRBI. Informamos que estes profissionais são de suma importância, e para que não haja interrupção aos atendimentos em andamento, faz-se necessário a continuidade dos serviços.

Desde já agradeço e fico a disposição para mais esclarecimentos.

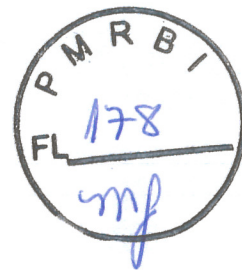
Rio Bonito do Iguaçú, 25 de novembro de 2021.


NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em 26/11/21
Elton
Assessor
Municipal de Saúde
~~Assessor~~



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025549749-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.530.352/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Secretaria de Estado da Fazenda
Paraná, 29 de Março de 2022.
Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual:
www.fazenda.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Fazenda - Paraná

Secretaria de Estado da Fazenda - Paraná

Secretaria de Estado da Fazenda - Paraná

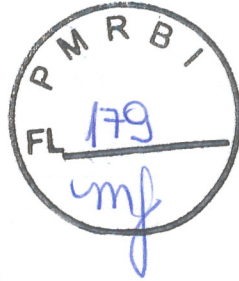
Secretaria de Estado da Fazenda - Paraná

válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito

Secretaria de Estado da Fazenda - Paraná

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 27.530.352/0001-05
Razão Social: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM ME
Endereço: EST LINHA BANDEIRANTES SN / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

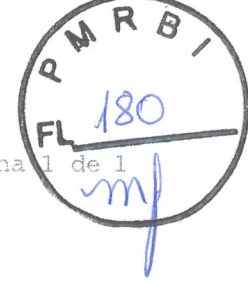
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904395325864618

Informação obtida em 29/11/2021 10:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.530.352/0001-05
Certidão nº: 55165270/2021
Expedição: 29/11/2021, às 10:19:17
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.530.352/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

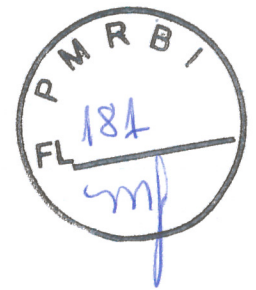
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM
CNPJ: 27.530.352/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:12 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **0CBC.2DC2.86DA.ABB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM CNPJ: 27.530.352/0001-05

Reservados todos os direitos. Proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Esta certidão é emitida em nome da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e não representa o Brasil nem o Governo Federal. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido desta certidão.

Esta certidão é emitida em nome da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e não representa o Brasil nem o Governo Federal. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido desta certidão.

Esta certidão é emitida em nome da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e não representa o Brasil nem o Governo Federal. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido desta certidão.

Esta certidão é emitida em nome da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e não representa o Brasil nem o Governo Federal. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido desta certidão.

Esta certidão é emitida em nome da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e não representa o Brasil nem o Governo Federal. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido desta certidão.

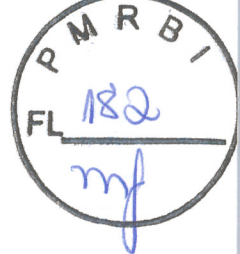


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/11/2021

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

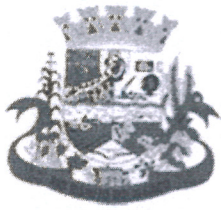
OBJETO: Solicitação de prorrogação do Pregão nº 40/2021
Contratos administrativos nºs: 26/2021, 27/2021, 28/2021, 29/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

Mediante a necessidade de prorrogação de prazo mencionados nas solicitações feitas em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

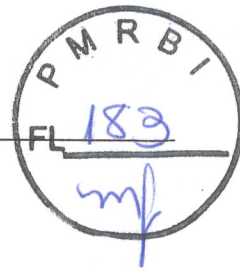
Éliton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de Novembro de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para prorrogação do Pregão nº 40/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

3259-303-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
3262-494-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00
3246-1019-07-001-10.301.0009.1058-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

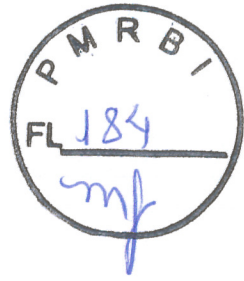


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de novembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 – Contratos administrativos nºs: 26/2021, 27/2021, 28/2021 e 29/2021.

Fornecedor: D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo solicitado pela Secretaria de Saúde, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 26/2021, 27/2021, 28/2021 e 29/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 40/2018.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços especializados de: cirurgião dentista 40 horas/semanais (referente ao contrato administrativo no. 26/2021); auxiliar de saúde bucal 40 horas/semanais (referente ao contrato administrativo no. 27/2021); fisioterapeuta (referente ao contrato administrativo no. 28/2021); psicólogo (referente ao contrato administrativo no. 29/2021); celebrados entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa D. LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Autorização do Prefeito Municipal;
- e) Certidões Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Página 1 de 3





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, os prazos de vigência da execução findarão todos na data de 13 de dezembro de 2021, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpr, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

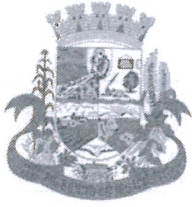
Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. Saliente, no entanto que o prazo de vigência dos contratos também devem ser prorrogados, pois atendida a prorrogação dos prazos de execução na forma pretendida (06) seis meses, o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará inferior ao prazo de execução.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 3 de dezembro de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA D. LOPES E DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM - CNPJ 27.530.352/0001-05. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E ODONTOLÓGICO (CIRURGIÃO DENTISTA).

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando prorrogação do prazo de vigência de mais 6 (seis) meses da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de dezembro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 26/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM**, situada estrada Linha Bandeirantes, s/n.º., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ n.º. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade n.º. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/n.º., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


DANIELA LOPES DAMBROSKI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

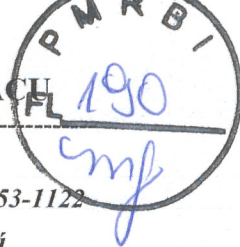
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 27/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM**, situada estrada Linha Bandeirantes, s/n.º., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrita no CNPJ n.º. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade n.º. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/n.º., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


DANIELA LOPES DAMBROSKI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

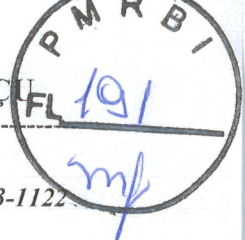
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 28/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM**, situada estrada Linha Bandeirantes, s/n.º., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ n.º. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade n.º. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/n.º., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

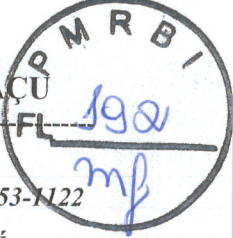

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


DANIELA LOPES DAMBROSKI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 29/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM**, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

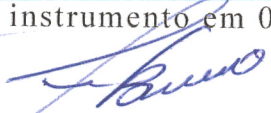
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


DANIELA LOPES DAMBROSKI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 26/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 40/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgião dentista – 40hrs), para realização de atendimentos clínicos para a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçú.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

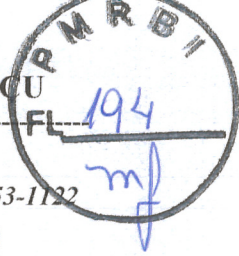
Data de assinatura: 06/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo n°. 27/2021-PMRBI
Pregão Presencial °. 40/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/n°. CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ n°. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n°. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade n°. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/n°. CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal – 40hrs.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

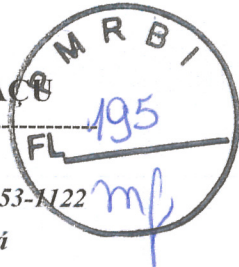
Data de assinatura: 06/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 28/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 40/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para realização de atendimentos clínicos para a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu visando o restabelecimento dos pacientes que foram acometidos pela COVID-19.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data de assinatura: 06/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo n°. 29/2021-PMRBI
Pregão Presencial °. 40/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/n°. CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ n°. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n°. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade n°. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/n°. CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Psicólogo para realização de atendimentos clínicos para a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu visando o restabelecimento dos pacientes que foram acometidos pela COVID-19.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2021 até 13 de junho de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data de assinatura: 06/12/2021.

